



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.846, DE 30 DE ABRIL DE 2010

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

#### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados a obra de execução de muro de arrimo da Avenida Jose Bello - Conforme consta do processo administrativo nº. 401/2010

**Art. 2º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

**II** – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0020.1039 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Execução de muro de arrimo na Avenida José Bello.

**Art. 3º.** - A cobertura do crédito autorizado no inciso II, do artigo anterior correrá parte com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil no valor de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais) e o restante correrá por conta de contrapartida do Município no valor R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), que será coberto com os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 175 – 15.451.0009.2020 – 3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 10.000,00
- Ficha 179 – 15.451.0009.1003 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 5.600,00
- Ficha 180 – 15.451.0009.1002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 5.000,00
- Ficha 181 – 15.451.0009.1004 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 5.000,00
- <b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 25.600,00</b>



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000 - PABX 4820-8200.

*Adler*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**


Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal 1.783 de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.784 de 26/06/2009 - LDO (Lei de Diretrizes orçamentária) e Lei Municipal nº. 1803, de 01/12/2009 - LOA ( Lei do Orçamento Anual).

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 2010 - 45º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 028.04.2010 = PM  
Autógrafo nº. 31.04.2010 = CM  
Processo nº. 997/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000 - PABX 4820-8200.